www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2493 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

ALTERA O PARÁGRAFO 3º DA LEI MUNICIPAL 2382/05.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 3º da Lei Municipal nº **2382**/05, dando ao mesmo a seguinte redação.

"...

§ 3º Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de um Jeton por reunião, no valor de 247,50(Duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), ficando estabelecido o limite máximo de 04 (quatro) reuniões mensais."

Art. 2º Fica estabelecido a incidência sobre o valor correspondente ao Jeton, dos índices de aumento que venham a ser concedido aos servidores municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-01-06.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE FEVEREIRO DE 2006 .

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

ANDREW CARVALHO PINTO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2018